

CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA  
RECEBIDO EM 07/03/2025  
AND  
FUNCIONÁRIO

aprovado pelos vereadores pre-  
sentes em 11-03-2025  
João Nerice de Oliveira  
CPF: 785.682.183-34  
Presidente da Câmara  
Municipal de Aiuaba

## PROJETO DE LEI Nº 01/2025

### DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE AIUABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. – Fica instituído a “Semana da Mulher” no Município de Aiuaba, que será comemorada anualmente, no mês de março de cada ano, na semana que compreenda o dia 08 (oito), data em que se comemora o “Dia Internacional da Mulher”, até á última semana do mesmo mês.

Art. 2º. – As comemorações da “Semana da Mulher” deverão compreender, dentre outras, atividades artísticas e culturais que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas, além de divulgar as conquistas da Mulher nos campos político, econômico, social e científico, destacando a sua participação na construção do nosso país.

Art. 3º - Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, poderá em parceria com o Poder Legislativo:

I – Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres vítimas de violência, discriminação e preconceito, fazendo a defesa dos direitos humanos da mulher e a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas municipais;

II – Desenvolver atividades culturais e educacionais nas escolas, promovendo a integração e participação de todos os alunos, o que poderá ser feito, sem prejuízo de outros, através de:

- a) debates com profissionais atuantes nas áreas que tenham como tema a promoção, emancipação e defesa dos interesses da mulher, bem como discursão das questões de gênero;
- b) mostra de vídeos, filmes e documentários que tenha a mulher como eixo central;

Art. 3º. – Durante a “Semana da Mulher”, a Secretaria de Saúde do Município deverá promover atividades voltadas à saúde da mulher, em especial com programas de informação e prevenção de doenças através da realização de exames de diagnósticos a critério da mesma o qual deverá ser amplamente divulgado a fim de alcançar o maior número possível de mulheres em todo o Município.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios ou contratar serviços de entidades públicas ou privadas, associações, dentre outras, que tenham por atividade o desenvolvimento de estudos, promoção e defesa dos interesses da mulher e discursão das questões de gêneros para a promoção das atividades da “Semana da Mulher”.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Paço da Câmara Municipal de Aiuaba, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco**

  
\_\_\_\_\_  
**PATRICIA GONÇALO GRIMAUTH**  
**VEREADORA**

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei que institui a Semana da Mulher no Município de Aiuaba, visa, com o advento da data destinada ao dia internacional da mulher, 08 de março, promover eventos e discursões numa semana dedicada a estas iniciativas.

A mulher exerce dentro da sociedade um papel singular. Já tivemos o Brasil sob o comando de uma mulher, assim como diversos outros cargos políticos e executivos. No entanto, ainda existe preconceito, discriminação, violência e repressão à mulher no Brasil e no mundo. Com a instituição da Semana da Mulher no Município de Aiuaba, que já tem entidades e secretarias que realizam trabalhos importantes, podemos concentrar esforços nesta semana, para reconhecer, promover e discutir a mulher na sociedade.

A vereadora abaixo assinada sugere o encaminhamento deste Projeto para apreciação e posterior deliberação em Plenário, requerendo de seus pares o apoio a esta proposta.

*Patrícia Gonçalo Grimauth*

---

**PATRICIA GONÇALO GRIMAUTH**  
**VEREADORA**